

ORIENTAÇÃO 002/2021:

LICENCIAMENTO A PEDIDO

Conforme prevê o Art. 120 da Lei nº 5.251/85, de 31 de julho de 1985, que trata do LICENCIAMENTO A PEDIDO:

1. A parte de solicitação de Licenciamento a Pedido deverá ser encaminhada pelo comandante/chefe do bombeiro militar via Memo-PAE ao Diretor de Pessoal;
2. A parte de solicitação de Licenciamento a Pedido deverá ser acompanhada do BG de publicação de Inclusão do bombeiro militar;
3. O bombeiro militar deverá acompanhar o andamento do processo pelo PAE e se apresentar na data marcada para inspeção de saúde;
4. A Diretoria de Pessoal instruirá o processo até a finalização do mesmo;
5. O militar solicitante deverá aguardar a finalização do processo na unidade de origem.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA – CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Nota nº 31.706 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Este documento não substitui ao publicado no BG nº 74 de 19/04/2021.